

(D2) VISTO DE RESIDÊNCIA – Para atividade profissional independente ou para imigrantes empreendedores
(Lei n.º 102/2017 de 28 de agosto, art.º 60)

- ✓ O pedido de visto é apresentado pelo requerente no país da sua residência habitual.
 - ✓ O interessado deve aguardar pela emissão do visto no Japão.
 - ✓ O visto solicitado será emitido pela Secção Consular da Embaixada de Portugal em Tóquio.
 - ✓ O prazo para a decisão sobre a sua concessão é de **60 dias**, a partir da data da entrega do pedido, devidamente instruído, com toda documentação abaixo mencionada.
 - ✓ Os formulários dos itens a), f) e m) estão disponíveis [aqui](#).
- a) Formulário de pedido de visto (original);
- b) Passaporte com validade superior a 3 meses a partir da data de saída prevista do Estado membro da área *Schengen* (original e 1 cópia);
- c) 1 fotografia, tamanho 3 x 4 cm, a cores e fundo liso, atualizada e com boas condições de identificação do requerente;
- d) Certificado de registo criminal, emitido há menos de 3 meses, do país de origem ou de onde o requerente reside há mais de um ano, autenticado pelo respetivo Ministério dos Negócios Estrangeiros. No Japão, pelo *Gaimusho* na Secção [Shoumeihan](#) (Tel: Tóquio 03-3580-3311, Osaka 06-6941-4700);
- e) Seguro de viagem válido, que permita cobrir as despesas necessárias por razões médicas, incluindo assistência médica urgente e eventual repatriamento (original e 1 cópia);
- f) Requerimento para consulta do registo criminal português pelo SEF – Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (original);
- g) Comprovativo das condições de alojamento (original);
- h) Comprovativo da existência de meios de subsistência (original);
- i) **Atividade profissional independente:**
- 1) Contrato de sociedade ou proposta ou contrato de prestação de serviços (original);
 - 2) Quando aplicável, declaração emitida pela entidade competente em como se encontra habilitado a exercer a atividade em Portugal.
- j) **Imigrantes empreendedores:**
- 1) Declaração de que realizou ou pretende realizar uma operação de investimento em Portugal com relevância económica, social, científica, tecnológica ou cultural (original);
 - 2) Comprovativo de que efetuou operações de investimento ou possui meios financeiros disponíveis em Portugal para o fazer (original); OU
 - 3) Comprovativo de que possui meios financeiros disponíveis em Portugal, incluindo os obtidos junto de instituição financeira em Portugal, e da intenção de proceder a uma operação de investimento em território português (original).
- k) Para outras nacionalidades, exceto a nacionalidade japonesa, acrescentar:
- 1) Cartão de Residência *Zairyu Card*, com validade superior a 3 meses da data de saída prevista do estado membro da área *Schengen* (original e 1 cópia);
 - 2) Custos administrativos para pedido de visto [art. 62.2.a](#) + JPY 510 para envio por correio registado (*Letter Pack 510*). Caso seja solicitada alguma tradução nesta Secção Consular, acrescentar por cada folha [art. 39.c](#).
- l) O pedido de visto é gratuito para os nacionais japoneses, exceto alguma tradução (caso seja solicitada nesta Secção Consular) acrescido do porte de correio de JPY 510 (*Letter Pack 510*);
- m) Declaração de compromisso relativa a qualquer situação que decorra de uma entrada em Portugal, sem o visto adequado, é de exclusiva responsabilidade do interessado (original);
- n) Título de transporte que assegure o seu regresso.